



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

(e-STJ/F)



TERMO DE PROMESSA LEGAL

Aos 03 dias de Julho de mil

novecentos e 1992, nesta cidade de Matinhos

Estado do Paraná, na Delegacia de Polícia

onde se achava o Senhor José Carlos de Oliveira

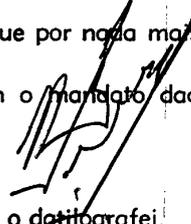
Delegado respectivo, comigo escrivão abaixo declarado, compareceu o senhor es Nivaldo Sutil Gabriel e Elisabete Grochocki, que aceitando

a missão de Peritos para procederem Inspeção de Local de Crime

para a qual já foi nomeado por aquela autoridade, foi esta lhe deferida a promessa legal, de bem e fielmente desempenhar as funções, o que prometeu na forma e sob o rigor da lei, tendo dito que fazia sem

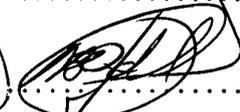
dolo e nem malícia a bem do direito daquele.

E que por nada mais haver, deu-se por findo esse termo que para constar foi por mim lavrado, de acordo com o mandato daquele Delegado e que, por isso vai devidamente assinado.

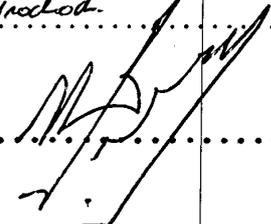
Eu,  - José Pomim Neto .-.-.-.-. , Escrivão

que o datilografei.

AUTORIDADE :

PERITO : 

PERITO : 

ESCRIVÃO : 



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ



- 2ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUÁ -
- DELEGACIA DE POLÍCIA DE MATINHOS -

AUTO DE INSPEÇÃO DE LOCAL DE CRIME E DE CORPO DE DELITO

Aos 03 dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Guaratuba, Estado do Paraná, no bairro Mirim, na Indústria de Madeira Abagge, onde compareceu o SR JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, comigo escrivão de seu cargo, presentes os peritos Nivaldo Sutil Gabriel e Elisabete Grochocki funcionários público estadual, declarou a autoridade de que ali se achava para proceder minuciosa inspeção do local, visando encontrar elementos úteis à elucidação do crime ocorrido, e também para presidir ao necessário exame de Corpo de Delito, Encarregando-os desse exame, a autoridade deferiu os ditos peritos o compromisso legal de bem e fielmente desempenhar o encargo, declarando com verdade e com todas as circunstâncias o que encontrarem, descobrirem e observarem, e o que em suas consciências entenderem, respondendo ao final os seguintes quesitos.

- 1) Qual o tipo de terreno existente no local;
- 2) Quais as características da capela utilizada para oferendas;
- 3) Quais foram os obstáculos destruídos ou rompidos ou removidos ou quais os obstáculos destruídos para busca de indícios do crime;

Em seguida, passou a autoridade e os peritos a fazer detida e minuciosa inspeção do local, sendo por fim relatado a diligência como se segue:

No interior da Indústria de Madeira Abagge, anexo ao muro da frente, mais precisamente do lado esquerdo, está localizada a capela utilizado para oferendas, medindo 60 cm de altura por 50 cm de largura, com uma porta de madeira, de cor marrom, fechada com aproximadamente 40 cm de abertura;

O interior desta capela era de tijolo sem reboque e seu pi
continua ...



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

fls. 02



- 2ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUÁ -
- DELEGACIA DE POLÍCIA DE MATINHOS -

continuação ... Auto de Inspeção de local de crime e de corpo de delito. e seu piso de concreto. No interior foi encontrado dois fios de cobre, um encostado do lado direito e outro do lado esquerdo da parede e no centro do piso, restos de vela, além de uma embalagem com a inscrição Vela Santa Bárbara.

Após fotografado foi determinado sua destruição a fim de proceder buscas com a finalidade de encontrar algum indício relacionado com crime.

Em seguida os peritos acompanhados da autoridade policial deslocaram-se até o local indicado por Osvaldo Marcineiro, como sendo aonde estaria enterrado os restos do corpo de Evandro e após ser removido aproximadamente 4 metros de lenha, foi feita escavações, não sendo encontrado nada relacionado o crime.

Foi feito arrecadação dos objetos encontrados no interior da Capela de oferenda e efetuado apreensão.

Aos quesitos formulados deram os peritos as seguintes respostas:

Ao primeiro: Terreno arenoso e úmido no local onde estava construída a Capela.

No segundo local, terreno úmido, composto de resíduos de madeira (serragem).

Ao segundo: Capela construída de material, media 60 cm de altura por 50 cm de largura, com uma porta da madeira, de cor marrom, fechada com aproximadamente 40 cm de abertura, conforme demonstra a foto nº 1.

Ao terceiro: A Capela de material e a pilha de lenha que foi removido, conforme demonstram as fotos nº 1 e 4.

Nada mais havendo, mandou a autoridade encerrar este auto que, lido e achado conforme, assina com os peritos, comigo José Pomin Neto, escrivão que o datilografei e subscrevi.

AUTORIDADE: _____ PERITO: _____
PERITO : Christiane Gabedj _____ ESCRIVÃO: _____

Documento digitalizado juntado ao processo em 15/04/2014 às 17:48:55 pelo usuário: MARIA EDUARDA ABREU SILVA



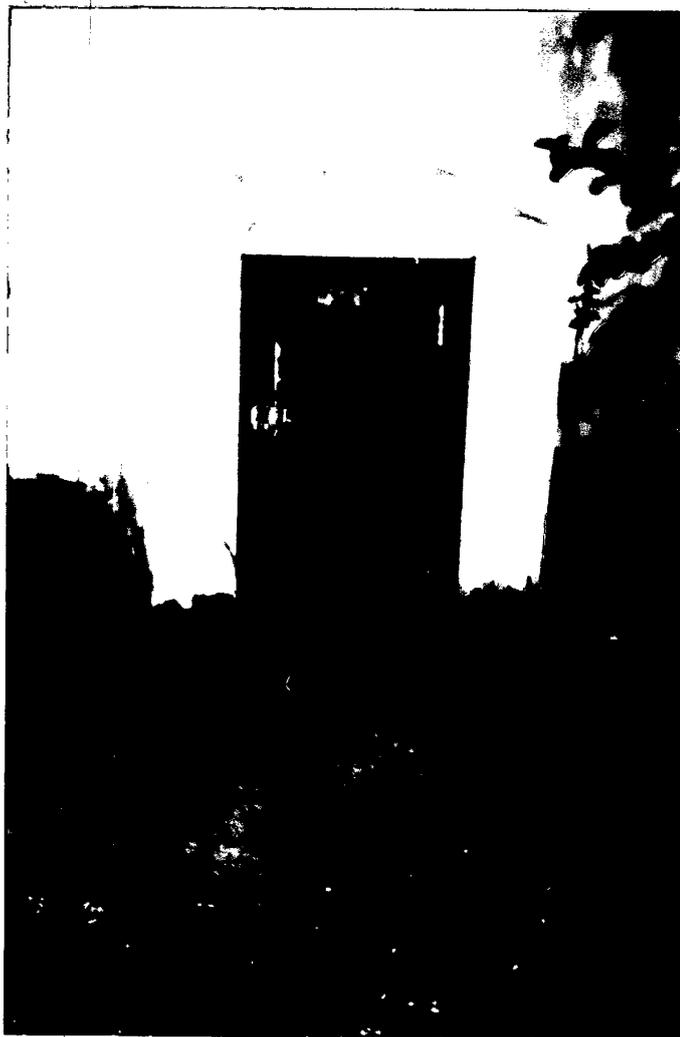
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ



[Handwritten signature]

- 2ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUÁ -
- DELEGACIA DE POLÍCIA DE MATINHOS -

Foto demonstrando a capela onde eram feitas as oferendas.



[Handwritten signature]

Deleg-

Foto nº 01



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ



- 2ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUÁ -
- DELEGACIA DE POLÍCIA DE MATINHOS -

Foto mostra após aberta a capela, fios de cobre, restos de velas e uma embalagem de vela com a inscrição "Vela Bárbara".



*veira
stata*

J^o Del

Foto Nº 02



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ



[Handwritten signature]

- 2ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUÁ -
- DELEGACIA DE POLÍCIA DE MATINHOS -

Foto mostra o local indicado por Osvaldo Marcineiro, onde estaria enterrado os restos mortais do menor Evandro.



[Handwritten signature]
Delegacia de Polícia

Foto Nº 03

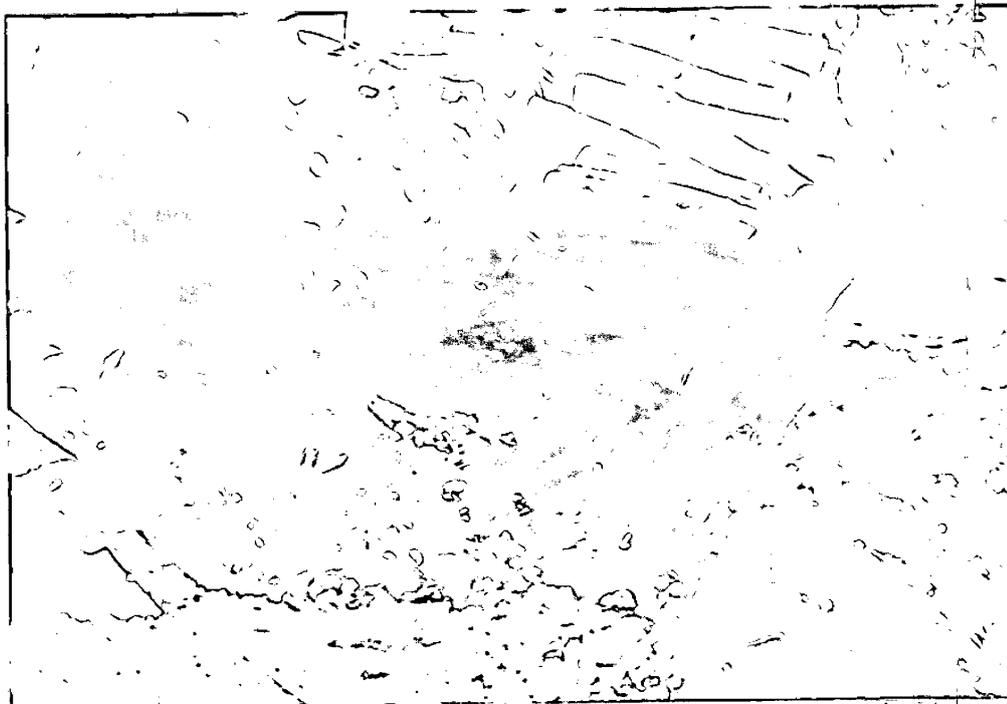


DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ



- 2ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUÁ -
- DELEGACIA DE POLÍCIA DE MATINHOS -

Foto mostra após removido a lenha existente no local e parte de entulhos, com a finalidade de encontrar indícios do crime.



Jose Deles

W. M. Oliveira
Polícia

Foto Nº 04

